

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1695/2018.

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Relatório:

Vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; para análise e emissão de parecer, ao Projeto de Lei Nº 1695/2018 -"Fica concedido reajuste salarial de 6% (seis por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco" Incumbe a esta Comissão a análise preliminar do Projeto no que concerne a Constitucionalidade, Legalidade e sua Juridicidade de forma conclusiva, estando tudo de acordo como art. 63 e incisos I, II e III do Regimento Interno.

Conclusão da Comissão:

O Projeto de Lei Nº 1695/2018 --"Fica concedido reajuste salarial de 6% (seis por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco".

Os servidores da Câmara Municipal, efetivos e comissionados tem data base de reajuste salarial no dia 1º de janeiro de cada ano; com este objetivo o Projeto de Lei dar cumprimento á legislação vigente para garantir a recomposição salarial dos servidores da casa. Do ponto de vista da Legalidade, no que tange à constitucionalidade, juridicidade, não a nada que possa impedir a regular tramitação da proposta.

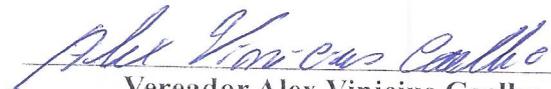
Diante do exposto, manifestamos FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto acima citado, de autoria da Vereadora Maria Amáble Cadedo.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 07 de Janeiro 2018.

CAMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO Nº 2617
DATA ENTR 07/02/18
HORÁRIO 14:10hs

RESPONSÁVEL


Vereador Alex Vinicius Coelho
Presidente da Comissão de LJRF


Vereador Carlos Antônio da Cruz
Membro Relator da Comissão LJRF

AUSENTE

Vereador Gerson Gomes de Freitas
Membro da Comissão LJRF

GABINETE
Carlos Antônio Aso Branco
VEREADOR